



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ SECRETARIA DE SAÚDE

COMUNICADO SANITÁRIO

Em decorrência da classificação de pandemia pela OMS em 11 de março de 2020, pelo Novo Coronavírus, foram adotadas diversas medidas evitando a disseminação do vírus, por meio de Decretos: Estadual e Municipal, Resoluções, Portarias, suspendendo e normatizando o exercício das atividades, dentro de critérios técnicos e científicos, amplamente divulgados pelas mídias e redes sociais.

Neste contexto, todas as atividades que possam promover o aumento de circulação de pessoas e contribuir para a aglomeração estão suspensas nesta fase, como: uso de academias, área de lazer (piscinas, salão de festas), quadras de esporte de todas as modalidades, ateliês, cinema em condomínios verticais e horizontais.

Essa suspensão em Decreto Estadual nº 64.881 de 22/03/2020, decretando quarentena no Estado de São Paulo, com as medidas ali elencadas, sendo revistas pelo Plano São Paulo, sendo chamado de “Retomada Consciente”, prevendo uma flexibilização da quarentena mediante critérios definidos, frente à realidade do Perfil Epidemiológico de cada município, sendo que nesta fase inicial, a classificação de nossa região é da “cor laranja”, ou seja, fase de controle.

Assim sendo, a Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições e o Comitê Municipal de Enfrentamento da COVID – 19, nos termos e de acordo com as fases estabelecidas pelo Plano São Paulo definido pelo Governo Estadual e Lei 10083/98, no que se refere à Proteção à Saúde, através da prevenção, minimização e eliminação de riscos de agravos à Saúde, **RECOMENDAM à manutenção das seguintes medidas de controle em Condomínios Verticais e Horizontais:**

I. Recomendações Gerais

- A responsabilidade pelo adequado funcionamento do local é da administração do Condomínio.
- Quanto mais informados todos estiverem, menos motivos para fake news e dúvidas, o que ajudará no resultado da adesão;
- Cuidados com a saúde dos colaboradores e moradores.
- Sempre que possível aferir a temperatura dos colaboradores, assim como o uso de máscaras, obedecendo o decreto estadual vigente.
- O trajeto entre a casa e o local de trabalho é o momento de alta exposição dos colaboradores ao vírus. Portanto, é imprescindível que todos sejam orientados a não realizar o trajeto de uniforme a fim de evitar a contaminação dos colegas de trabalho, bem como utilizá-lo somente dentro do condomínio.
- Lave e troque os uniformes diariamente e leve-os ao local de trabalho protegidos em saco plástico ou outra proteção adequada. Os cuidados para evitar a contaminação cruzada do uniforme devem ser tomados: não deixe as peças limpas com as sujas.
- Não toque boca, nariz e olhos durante o trajeto.
- Higienize as mãos sempre que sair e voltar ao local de trabalho.
- Utilize máscaras de proteção no trajeto.
- É da responsabilidade do administrador incentivar colaboradores e condôminos do grupo de risco – idosos, portadores de doenças crônicas, grávidas e puérperas – a permanecerem um pouco mais na segurança de suas casas, aguardando um segundo momento, em que a possibilidade de contaminação esteja mais reduzida e controlada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

SECRETARIA DE SAÚDE

- Sempre que possível, realize as atividades de forma virtual, incluindo reuniões de Condomínio.
- Mantenha funcionários com suspeita de contaminação da Covid-19 e aqueles com diagnósticos confirmados afastados, mesmo quando apresentem condições físicas de saúde que possibilitem o trabalho presencial. **OBS: O mesmo se aplica para aqueles que tiveram contato com infectado pela Covid-19 nos últimos 14 dias.**
- Realize busca ativa diária, em todos os turnos de trabalho, por colaboradores com sintomas de síndrome gripal.
- Garanta o imediato afastamento para isolamento domiciliar de 14 dias, a contar do início dos sintomas, aos colaboradores que testarem positivos para Covid-19, tiverem contato ou residirem com caso confirmado de Covid-19 ou apresentarem sintomas de síndrome gripal. Mantenha registro atualizado do acompanhamento de todos os colaboradores afastados (quem, de que setor, data de afastamento entre outros).
- Notifique imediatamente os casos suspeitos de síndrome gripal e os confirmados de Covid-19 à Vigilância em Saúde do município do estabelecimento, bem como à Vigilância em Saúde do município de residência do colaborador.
- Oriente os funcionários para não compartilharem objetos pessoais – fones de ouvido, celulares, canetas, copos, talheres e pratos –, bem como realizarem a higienização adequada dos mesmos.
- É recomendável desabilitar o acesso por biometria, substituindo-o por meios alternativos de controle. Caso não seja possível, será fundamental oferecer meios de higienização eficazes desses equipamentos, bem como das mãos dos associados antes e depois de tocá-los. Cumpra a rotina de higienização frequente interna e externa do equipamento onde estão os produtos expostos aos clientes.

II. Recomendações de proteção e higienização, móveis, utensílios e instalações:

- Providencie cartazes com orientações e incentivos para a correta higienização das mãos;
- É obrigatório disponibilizar meios para higienização das mãos com água e sabão sempre que possível e, na ausência, uso do álcool em gel a 70% a cada 2 horas, ou a qualquer momento dependendo da atividade realizada ou quando em contato com o morador;
- Cumpra o programa de limpeza implementado no estabelecimento de forma que todos os equipamentos, utensílios, superfícies e instalações sejam higienizados antes do retorno das operações.
- Recomenda-se que os estabelecimentos verifiquem a necessidade de aperfeiçoar suas rotinas de limpeza e a sua frequência.
- Intensifique a higienização do “display” dos equipamentos de Interfone da entrada, guarita.
- Intensifique a higienização e a frequência das instalações dos sanitários de uso de colaboradores e moradores (pias, peças sanitárias, válvula de descarga, torneiras, suporte de papel higiênico/papel toalha e secador de mãos), equipamentos, utensílios, superfícies em que há maior frequência de contato como fechaduras, maçanetas das portas, interruptores, corrimãos, carrinhos, lixeiras, dispensadores de sabonete líquido e de álcool em gel, piso, paredes e portas, dentre outros.
- É importante que os borrifadores e dispensadores de álcool 70% e/ou de outros desinfetantes sejam abastecidos de acordo com a demanda de uso do local, evitando que fiquem por muito tempo, perdendo sua eficácia. Além disso, precisam ser previamente higienizados antes de serem abastecidos.
- Os borrifadores de álcool 70% abastecidos não devem ser mantidos próximos a equipamentos e fontes geradores de calor, pois podem ocasionar incêndios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

SECRETARIA DE SAÚDE

- Todos os produtos de limpeza utilizados no estabelecimento, fracionados ou não, devem estar devidamente identificados, dentro do prazo de validade e seguindo as orientações dos fabricantes e das legislações vigentes.
- Não devem ser utilizados panos têxteis, mas sim descartáveis, para a higienização de equipamentos e utensílios.
- Realize a higienização frequente, pelo menos antes e após uso, dos fones, dos aparelhos de telefone, das mesas, entre ou Realize a higienização frequente de maçanetas, torneiras, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, botões de elevadores, telefones e todas as superfícies metálicas constantemente com álcool 70%.
- Reforce os procedimentos de higiene de todos os ambientes, como depósitos, sanitários e áreas de circulação de pessoas, além dos pontos de retaguarda do condomínio, como a área de Almojarifado, Zeladoria, etc.
- Sistematize a limpeza local (piso, balcão e outras superfícies) com desinfetantes à base de cloro para piso e álcool 70% para as demais superfícies, no mínimo, 2 vezes ao dia, ou conforme necessidade.
- Intensifique a higienização dos sanitários existentes, sendo que o funcionário deverá utilizar os equipamentos de proteção apropriados (luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado).

III. Recomendações específicas

- Mantenha portas e janelas abertas, incluindo áreas de convivência de funcionários, tais como refeitórios de locais de descanso.
- Caso o uso de aparelhos de ar-condicionado seja necessário, os componentes do sistema de climatização como bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos devem ser conservados limpos para evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar, com portas mantidas abertas para renovação do ar pelo menos a cada 2 horas.
- Os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão devem ser lacrados em todos os bebedouros, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos descartáveis.
- Os estabelecimentos deverão fornecer copos descartáveis aos condôminos e colaboradores. Também é permitido aos colaboradores copos ou canecas não descartáveis, desde que de uso individual e higienizados com regularidade.
- Os sofás das salas de espera devem ser isolados.
- Está proibida nesta fase o uso dos Salões de Festas e Área Gourmet para evitar aglomerações.
- Está proibida nesta fase cinemas, quadras de esporte de todas modalidades, ateliês.
- Só permita a entrada de visitantes e prestadores de serviço se estiverem usando máscaras.
- Nos elevadores permitir a entrada com menor número de pessoas, repetindo o distanciamento com uso de máscaras. Sendo da mesma família poderá ser permitido.

Fabíola Moreira de Jesus de Almeida

Gestora de Projetos e Campanhas

Rosa Celano

Presidente do Comitê Municipal COVID - 19